Projeto de Lei nº 355/2023
Relatora: Brisa Bracchi

PARECER

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 355/2023, de autoria do Vereador Milklei Leite, que "Dispõe sobre alteração do nome da Travessa Santa Helena, no bairro do Quintas, passando a ser denominada Escadaria da Capoeira, e dá outras providências.". **VOTO PELA APROVAÇÃO.**

I - DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 355/2023, de autoria do Vereador Milklei Leite, que "Dispõe sobre alteração do nome da Travessa Santa Helena, no bairro do Quintas, passando a ser denominada Escadaria da Capoeira, e dá outras providências.".

Através de Certidão acostada aos autos (fl. 05), o Setor Legislativo informou não ter identificado proposição semelhante em tramitação nesta Câmara Municipal.

Por força do art. 55 c/c art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, chega a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise quanto à constitucionalidade e legalidade, e posterior emissão de parecer.

Eis o relatório necessário, passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto apresentado objetiva alterar o nome da Travessa Santa Helena, localizada na Comunidade Novo Horizonte, no bairro das Quintas, passando a ser denominada de Escadaria da Capoeira (art. 1º).

Dispõe sobre a substituição da placa de nomenclatura a ser colocada no local, assim como a informação aos moradores e órgãos constituídos a atualização do endereço (art. 2º).

Nos termos do art. 62 do Regimento Interno desta Edilidade, cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a análise quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa e correção de linguagem de todas as proposições sujeitas à apreciação da Câmara.

Sobre a competência desta Casa Legislativa para propor tal matéria, a Constituição Federal, em seu art. 30, afirma que os Municípios são competentes para legislar sobre assuntos de interesse local:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município do Natal, a iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e a três por cento do eleitorado registrado na última eleição. Ressalte-se que o tema trazido na proposição analisada não se encontra no rol de iniciativa privativa do Poder Executivo dispostas nos incisos I, II, III, VI, VIII, IX e X, do art. 21[1], da LOM, sendo, portanto, possível a sua apresentação.

A presente proposta de alteração do nome da Travessa Santa Helena, na Comunidade Novo Horizonte, no Bairro das Quintas, para Escadaria da Capoeira, surge

---

[1] Art. 21 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 22, Inciso III, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
I - sistema tributário, arrecadação e aplicação de rendas;
II - Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, operações de crédito e dívida pública;
III - fixação e modificação do efeito da Guarda Municipal;
(...)
VI - concessão de isenção e anistia fiscal e remissão de dívida e de crédito tributário;
(...)
VIII - criação, transformação e extinção de cargo, de emprego e de função pública, inclusive a fixação de seu efetivo e dos vencimentos e das vantagens;
IX - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e dos órgãos da administração direta e indireta do Município, correspondendo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades economia mista;
X - matéria financeira e orçamentária
(...)

como uma oportunidade de revitalizar e oficializar uma nova história para essa localidade. É importante destacar que a denominação atual, "Travessa Santa Helena", ganhou o apelido pejorativo de "Beco da Covardia" devido a um histórico de violência ocorrido nessa região, que incluiu casos de assassinatos e outros crimes diversos.

A alteração do nome para Escadaria da Capoeira visa resgatar a dignidade e a autoestima dos moradores, além de proporcionar uma nova perspectiva para a travessa. A capoeira, manifestação cultural e artística de origem africana, é um símbolo de resistência, superação e valorização da cultura negra. Por meio dessa nova denominação, a comunidade será capaz de reconstruir sua história, promover a inclusão social e reafirmar sua identidade cultural.

A proposta em comento se coaduna com a Lei n.º 5.089/1999, que estabelece determinações para a denominação e renomeação das vias e logradouros públicos do Município do Natal.

Destarte, percebe-se que a proposição apresentada reveste-se de legalidade e constitucionalidade, estando em consonância com a legislação vigente, além de atender ao requisito do interesse local.

III - DO VOTO

Diante do exposto, opino **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 355/2023, de autoria do Vereador Milklei Leite.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Natal, 05 de setembro de 2023.

Brisa Bracchi
Vereadora PT